DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Espírito Santo – CE-ES, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA a Relação de EXTRATOS DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES):

Nº do pedido de impugnação: **Impugnante:**	00003 Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Chapa: **Candidato:** **Responsável pela chapa:**	Nº 02-ES Não consta Priscila Ceolin Gonçalves Pereira
Resumo das razões do pedido de impugnação:	A impugnante alega que a chapa impugnada utilizou o nome de um programa institucional do CAU/SC (CAU Portas Abertas) sem comunicação nem consulta prévia e que não autorizou nem endossou o uso do nome do programa para campanha eleitoral.

Os responsáveis pelas chapas impugnadas terão o prazo de 29 de agosto a 31 de agosto de 2023 para apresentar defesa ou protocolar pedido de substituição voluntária dos candidatos indicados como irregulares, conforme art. 54 do Regulamento Eleitoral. As defesas aos pedidos de impugnação ou o pedido de substituição voluntária de candidato deverão ocorrer exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional - SiEN.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARCIA ERLER
Data: 28/08/2023 11:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARCIA ERLER
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CE-ES